

JOSÉ ELIAS DA SILVA	Rádio do Cidadão	802.563.418-34	53578.001618/2018-56
MARLENE BRITO DA SILVA	Móvel Marítimo	416.966.542-20	53578.001735/2018-10
JOSEYLTON DA SILVA GONDIM	Rádio do Cidadão	672.814.782-91	53578.001643/2018-30
VALTAIR PEREIRA DE LIMA	Móvel Marítimo	099.913.522-87	53578.001731/2018-31
MANOEL ROBERTO JOSÉ DA SILVA	Rádio do Cidadão	360.855.702-44	53578.001702/2018-70
ADAIR BICIGO	Rádio do Cidadão	175.616.120-87	53578.002173/2018-21
RAMON HOLANDA VICENTE	Móvel Marítimo	006.288.172-82	53578.001848/2018-15

ROZALVO PEREIRA BRAGA  
Gerente  
Interino

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 413003

Nº Processo: 535080025502018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquinas automáticas, sob a forma de comodato, PELO PERÍODO DE 20 MESES, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais, insumos solúveis e assistência técnica necessários, para atender às demandas da Gerência Regional da Anatel no Estado do Rio de Janeiro (GR02) e Unidade Operacional no Espírito Santo (UO021), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18/02/2019 às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça XV de Novembro, 20 9º e 10º Andares, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413003-5-00002-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413003-5-00002-2019). Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/03/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

DANIELA FERRO TORRES  
Pregoeira

(SIASGnet - 15/02/2019) 413001-41231-2019NE800066

## CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN torna pública a chamada para a seleção de: (1) um pesquisador para contribuir no desenvolvimento de pesquisas voltadas à previsão de tempo de curtíssimo prazo - nowcasting; 1 (um) pesquisador ou tecnólogo para contribuir no desenvolvimento de modelagem de inundação fluvial para sistemas de alerta; 1 (um) pesquisador para contribuir no desenvolvimento de pesquisas voltadas ao estudo da dinâmica e de propriedades físicas de eventos extremos de tempo; 1 (um) pesquisador ou tecnólogo para contribuir no desenvolvimento de modelagem hidrológica para sistemas de alerta. A data limite para submissão das inscrições é 24 de fevereiro de 2019. Todas essas 4 (quatro) bolsas estão associadas ao Projeto Pesquisas e Desenvolvimentos Tecnológicos em Desastres Naturais, do Programa de Capacitação Institucional - PCI. Mais informações - íntegra - poderão ser obtidas no sítio eletrônico do CEMADEN <https://www.cemaden.gov.br> ou pelo telefone 12 3205-0112

São José dos Campos, 15 de fevereiro de 2019.  
CARLOS FREDERICO DE ANGELIS  
Coordenador Institucional do Programa PCI - CEMADEN

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 113211

Número do Contrato: 1/2016.  
Nº Processo: 01351000069201691.  
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado : SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário: Contrato nº 01/2016, referente à prestação de serviços de manutenção predial do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019. Valor Total: R\$584.698,92. Fonte: 250110100 - 2018NE800065. Data de Assinatura: 01/11/2018.

(SICON - 15/02/2019)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 113211

Número do Contrato: 1/2017.  
Nº Processo: 01351000069201691.  
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado : SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, Contrato nº 01/2017, referente à prestação de serviços de limpeza e conservação do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020. Valor Total: R\$445.163,64. Fonte: 250110100 - 2018NE800055. Data de Assinatura: 03/01/2019.

(SICON - 15/02/2019)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 113211

Número do Contrato: 3/2016.  
Nº Processo: 01351000069201691.  
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 00323090000151. Contratado : SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, Contrato nº 03/2016, referente à prestação de serviços de apoio administrativo do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 05/12/2018 a 05/12/2019. Valor Total: R\$568.699,68. Fonte: 250110100 - 2019NE800002 Fonte: 250110100 - 2018NE800066. Data de Assinatura: 05/12/2018.

(SICON - 15/02/2019)

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 113211

Número do Contrato: 4/2016.  
Nº Processo: 01351000184201585.  
PREGÃO SISPP Nº 42016/2016. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 11516861000143. Contratado : AGUIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016, referente à prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de ronda, segurança física e patrimonial, nas dependências do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE. Fundamento Legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019. Valor Total: R\$839.979,76. Fonte: 250110100 - 2018NE800067. Data de Assinatura: 31/12/2018.

(SICON - 15/02/2019)

## INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2018 - UASG 113202

Nº Processo: 01342000702201812.  
PREGÃO SRP Nº 158/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR. CNPJ Contratado: 02543216000129. Contratado : PERFIL COMPUTACIONAL LTDA -.Objeto: Contratação via ata de registro de preço numero 158/2018, para aquisição de servidor Dell EMC Power Edge R740XD, para o GRS do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto 7892/2013 e Lei 8666/93. Vigência: 12/02/2019 a 13/03/2019. Valor Total: R\$1.065.000,00. Fonte: 178980000 - 2018NE801669. Data de Assinatura: 12/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 113202-11501-2018NE801854

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão nº 233/2018 (UASG 113202). A) Órgão Gerenciador: IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202); B) Empresa Registrada: 01.644.731/000132 - CTIS TECNOLOGIA S/A; C) Objeto: "Registro de preços para contratação de serviços de suporte às equipes (service desk) de gestão de infraestrutura tecnológica da Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares IPEN-CNEN/SP", para a aquisição de Item 1 - Quantidade 8820 UST, Valor unitário R\$ 18,19; Item 2 - Quantidade 7938 UST, Valor unitário R\$ 36,38; Item 3 - Quantidade 8526 UST, Valor unitário R\$ 63,6650; Item 4 - Quantidade 4116 UST, Valor unitário R\$ 90,92; D) Valor total R\$ 1.366.378,23; E) Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Resumido (PTRES) nº 085934, Fonte nº 250, PI nº 24780000011, Elemento de Despesa nº 33904011 - Suporte de Infraestrutura de TI; F) Fundamento Legal: Art. 15, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. G) Processo nº 01342000672201844.

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 99/2018 publicado no D.O. de 14/02/2019, Seção 3, pág. 6. Onde se lê: processo 01342000846/2018-11 Leia-se : processo 01342000849/2018-11

(SICON - 15/02/2019) 113202-11501-2018NE801854

## INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

### EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Processo: 01343.00246/2018 CONCEDENTE: INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA-IRD, CNPJ: 00.402.552/0004-79 CONCESSIONÁRIA: MAJIC BRAZIL ENTRETENIMENTO, ALIMENTO E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ: 05.855.293/0001-02 OBJETO: Contratação de empresa para exploração comercial dos serviços de restaurante tipo autoatendimento e lanchonete, via concessão administrativa de área física de bem público, localizado no Instituto de Radioproteção e Dosimetria. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Renato Di Prinzi, CPF: 982.798.748-87, Diretor Substituto do Instituto de Radioproteção e Dosimetria-IRD, nomeado pela Portaria nº 3.694, de 06/07/2017, e Arlindo José da Conceição, CPF: 925.168.667-04, Diretor Operacional da Majic Brazil Entretenimentos, Alimentos e Eventos Ltda-ME.

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### EXTRATO PRÉVIO Nº 6372/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01250.069267/2018-70  
Requerente: Integra Bioprocessos e Análises Ltda.  
Assunto: Solicitação de CQB  
Ementa: A requerente, através de seu representante legal, solicitou parecer técnico da CTNBio referente à concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB de acordo com documentação protocolada sob o número de processo em epígrafe.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO PRÉVIO Nº 6373/2019

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01250.073233/2018-80  
Requerente: M.S. Technologies Sementes Brasil Ltda.  
CNPJ: 26.972.404/0002-11  
Assunto: Emissão de CQB.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2018 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342000981201814.  
PREGÃO SISPP Nº 230/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR.  
CNPJ Contratado: 01011976000475. Contratado : ORION TELECOMUNICACOES ENGENHARIA-S/A. Objeto: Contratação de serviço de engenharia que consiste na adequação da cerca de proteção física do Centro do Reator de Pesquisas - CRPQ do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Decreto 5450/2005 . Vigência: 05/01/2019 a 04/06/2019. Valor Total: R\$240.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801829. Data de Assinatura: 05/01/2019.

(SICON - 13/02/2019) 113202-11501-2018NE801854

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018 - UASG 113202**

Nº Processo: 01342000846201811.  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA -NUCLEAR.  
CNPJ Contratado: 10350750000147. Contratado : MMCONEX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 2.400 embalagens (RMD) certificadas para despacho de radiofarmacos no CR do IPEN-CNEN/SP. Fundamento Legal: Art. 25- da Lei 8666/93 . Vigência: 11/02/2019 a 15/03/2019. Valor Total: R\$379.200,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801912. Data de Assinatura: 11/02/2019.

(SICON - 13/02/2019) 113202-11501-2018NE801854

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/01/2019 foi alterado. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e redação de documentos necessários ao depósito de pedido de patente de invenção ou modelo de utilidade do IPEN. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 14/02/2019 das 08h30 às 12h00 e de 12h01 às 16h30. Endereço: Av Prof. Lineu Prestes 2242 Cidade Universitaria Butantã - SAO PAULO - SP. . Entrega das Propostas: 18/03/2019 às 10h00.

FIDEL FURTADO SANCHEZ  
Presidente Comissão de Licitação

(SIDE - 13/02/2019) 113202-11501-2018NE800548

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 41/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/01/2019 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos softwares dos sistemas de informação do IPEN/CNEN-SP, de acordo com o planejamento e apoio da Serviço de Gestão de Desenvolvimento de Sistemas - SEGDS, conforme requisitos, especificações, quantitativos e níveis de serviço constantes neste Edital e seus anexos

FIDEL FURTADO SANCHEZ  
Pregoeiro

(SIDE - 13/02/2019) 113202-11501-2018NE800548

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO PRÉVIO Nº 6400/2019**

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01250.072022/2018-20

Requerente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo -EERP

CNPJ: 63.025.530/0027-43

Endereço: Bloco Neide Fávero e Bloco Principal da EERP Av. dos Bandeirantes, 3900, Campus Ribeirão Preto. Bairro Monte Alegre. Ribeirão Preto - CEP 14.040-902.

Assunto: Solicitação de CQB para instalações para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico.

Ementa: O Presidente do Comissão Interna de Biossegurança da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Ricardo Lacchini, solicita à CTNBio parecer técnico para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para as áreas denominadas: Laboratório de Genômica e Imunobiologia - LGBIO, Laboratório de farmacogenética - PGXlab e Laboratório de Farmacologia Cardiovascular e Biotério de Manutenção para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção e ensino com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1. A instituição solicita que as áreas sejam credenciadas para o nível de biossegurança 1 junto a CTNBio. Os organismos a serem manuseados pela instituição nestas instalações são linhagens comerciais de Escherichia coli, Pichia pastoris e Mus musculus da classe de risco 1. Serão responsáveis pelas áreas: Laboratório de Farmacogenética - PGXlab: Prof. Dr. Riccardo Lacchini; Biotério de Manutenção da EERP/USP e Laboratório de Farmacologia Cardiovascular: Prof. Dr. Carlos Renato Tirapelli; Laboratório de Genômica e Imunobiologia - LGBIO Profa. Dra. Beatriz Rossetti Ferreira. O Presidente da CIBio declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que, de acordo com artigo 23 do Decreto 5.591 de 22 de dezembro de 2005 e artigo 27 do Regimento Interno da CTNBio (Portaria MCT nº 146 de 06 de março de 2006), os extratos de pleito deverão ser divulgados no Diário Oficial da União e no SIB com, no mínimo, trinta dias de antecedência de sua colocação em pauta, excetuados os casos de urgência, que serão definidos pelo Presidente da CTNBio. Esse processo é considerado urgente. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO  
E TECNOLÓGICO****RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CHAMADAS PÚBLICAS**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada Pública ENCOMENDA RHA E TRINEE II. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/0243066594247453>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MCTI/CNPQ/Universal 14/2014 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link:

Faixa A - até R\$ 30.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/3791781959844339>

Faixa B - até R\$ 60.000,00 - <http://resultado.cnpq.br/1512394418543875>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada Pública EDITAL ERANET- LAC - 1. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/7433695853816057>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada Pública EDITAL ERANET LAC 3 - 2. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8527705228295471>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada Pública EDITAL ERANET LAC 3 - 4. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/2731409784905070>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada Pública EDITAL ERANET LAC 3. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/7968710885836987>

Em, 13 de Fevereiro de 2019.  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2019**

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica comunicado ao Sr. Guilherme Cardoso Atan, CPF 413.926.848-46, processo 206924/2013-5, da cobrança documental, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize a apresentação do comprovante de interstício. Informamos que o não atendimento deste comunicado, implica no envio do processo ao SECOA, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos durante a sua permanência no Exterior, conforme legislação vigente.

Em, 13 de Fevereiro de 2019.  
MARCELO ALVES CASTRO  
Chefe de Serviço de Acompanhamento de Bolsistas  
Egressos PO-329/2012

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Instituto de Estudos Avançados.  
PROCESSO CNPq: 01300.010562/2018-87.  
RESUMO DO OBJETO: Doação de bens.  
PROCESSO: 560228/2010-4.  
TERMO DE DEPÓSITO: 2017/025471.  
DATA DA ASSINATURA 07 de Fevereiro de 2019.  
ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Lester de Abreu Faria - Diretor do Instituto de Estudos Avançados.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Universidade Federal de Uberlândia - UFU.  
PROCESSO CNPq: 01300.000767/2019-35.  
RESUMO DO OBJETO: Doação de bens.  
PROCESSO: 486742/2012-1.  
TERMO DE DEPÓSITO: 2015/020915.  
DATA DA ASSINATURA 12 de Fevereiro de 2019.  
ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Valder Steffen Júnior - Reitor da Universidade Federal de Uberlândia.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e a Universidade Federal do Maranhão PROCESSO CNPq: 01300.012319/2018-01.  
RESUMO DO OBJETO: Doação de bens móveis.  
PROCESSO: 620163/2008-9.  
TERMO DE DEPÓSITO: 2011/009139.  
DATA DA ASSINATURA 12 de Fevereiro de 2019.  
ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Nair Portela Silva Coutinho - Reitora da Universidade Federal do Maranhão.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 753/2019 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300000753201911 . Objeto: Potenciostato galvanostato modelo versasta. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: CNPq 405602/2018-9 Estudo da propriedade mecânica e resistência à corrosão de compostos de matriz. declaração de Dispensa em 12/02/2019. ANA THEREZA CARNEIRO DE SANT ANNA. Coordenadora Substituta Geral de Administração e Finanças. Ratificação em 12/02/2019. CLAUDIO DA SILVA LIMA. Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação. Valor Global: R\$ 67.157,53. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro INTERPRISE USA.

(SIDE - 13/02/2019) 364102-36201-2019NE800143

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12382/2019 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300012382201830 . Objeto: Impelidor com parafuso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Cetem Centro de Tecnologia Mineral declaração de Dispensa em 07/02/2019. CAROLINA GASPAS LEITE. Coordenadora Substituta de Recursos Logísticos. Ratificação em 07/02/2019. ANA THEREZA CARNEIRO DE SANT ANNA. Coordenadora Substituta Geral de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 13.173,52. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FUTUREX INC.

(SIDE - 13/02/2019) 364102-36201-2019NE800143

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12437/2019 - UASG 364102**

Nº Processo: 01300012437201810 . Objeto: Espectrofotômetro Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Auxílio CNPq 465719/2014-7 Processamento e Aplicação de Imas de ETR para Indústria de Alta Tecnologia. declaração de Dispensa em 07/02/2019. CAROLINA GASPAS LEITE. Coordenadora Substituta de Recursos Logísticos. Ratificação em 07/02/2019. ANA THEREZA CARNEIRO DE SANT ANNA. Coordenadora Substituta Geral de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 28.229,48. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro EQUILAB INC.

(SIDE - 13/02/2019) 364102-36201-2019NE800143





*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 2.400 EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATO Nº 099.2018**  
**LIVRO Nº 001.2018**  
**PROCESSO CNEN/IPEN Nº 01342000849/2018-11**

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Wilson Aparecido Parejo Calvo, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado à Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80, Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTI nº 928, de 02.03.2017 (DOU nº 50, de 14.03.17 - seção 2) e Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU nº 243, pg. 6, Seção 1, de 18.12.12) e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014 (DOU nº 124, pg. 16, Seção 1, de 02.07.2014), ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado IPEN-CNEN/SP e a empresa MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., com sede à Rua Jabotão, 620 - Casa Verde - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.350.750/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Nunes Bastos, Sócio Diretor, portador do R.G. nº 11.334.065-5 SSP-SP e do CPF nº 022.374.808-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA à CNEN-IPEN/SP, de **2.400 embalagens certificadas para despacho de radiofármacos, com corpo cilíndrico, alça, tampa lacre lisa inviolável, com válvula unidirecional reguladora de pressão interna e suporte interno com cavidade para gelo seco**, conforme especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
01	<p>EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS, COM CORPO CILÍNDRICO, ALÇA, TAMPA LACRE LISA INVIOVÁVEL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL REGULADORA DE PRESSÃO INTERNA E SUPORTE INTERNO COM CAVIDADE PARA GELO SECO, CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1 - COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS:</p> <p>1.1 - EMBALAGEM EXTERNA (DESENHOS TÉCNICOS N° A-1716/00 00-I-01 e A-1716/01 00-I-01): FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR BRANCA COM FORMATO CILÍNDRICO CÔNICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA SUPERFÍCIE EXTERNA, E ENCAIXE PARA SISTEMA DE IÇAMENTO. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DEVERÁ SER IMPRESSA NA COR AZUL DIZERES INSTITUCIONAIS E REQUISITOS DE TRANSPORTE CONFORME PADRÃO JÁ ESTABELECIDO PELO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A REALIZAÇÃO SOB A ORIENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA.</p> <p>1.1.1 - DIMENSÕES: - DIÂMETRO INTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 296 MM - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO: 273 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 288 MM - ESPESSURA MÍNIMA DO CORPO: 1,4 MM</p> <p>1.2 - SISTEMA DE IÇAMENTO: METÁLICO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ NA COR BRANCA, CONTENDO MANÍPULO ERGONÔMICO EM</p>	UN	2.400



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

POLIETILENO (PE) NA COR AZUL, SISTEMA PIVOTADO, COM ENCAIXE NA SUPERFÍCIE EXTERNA LATERAL DA EMBALAGEM EXTERNA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DINÂMICO A UMA CARGA DE 16 KG.

1.3 - TAMPA (DESENHO TÉCNICO Nº A-1716/02 00-I-01): TAMPA EXTERNA FABRICADA NO MATERIAL POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM SUPERFÍCIE EXTERNA TOTALMENTE LISA LIVRE IMPERFEIÇÕES DECORRENTES DE BICO DE INJEÇÃO OU REFORÇO ESTRUTURAL QUE POSSAM INTERFERIR NA SUA APLICAÇÃO. DEVERÁ CONTER UM ANEL CIRCULAR LISO PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETA E ESPAÇO MÍNIMO DE 120X100MM PARA FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA. FECHAMENTO AUTO-TRAVANTE COM LACRE DE INVIOABILIDADE. ABERTURA POR SISTEMA NA SUPERFÍCIE LISA SUPERIOR, OU SEJA, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO INJETADO CONJUNTAMENTE COM A TAMPA, OS QUAIS POSSIBILITAM POR ESFORÇO MANUAL ABERTURA/RUPTURA DE CANAL CIRCULAR NA SUPERFÍCIE LISA, DE SEÇÃO DELIMITADA E REDUZIDA EM RELAÇÃO A SEÇÃO PADRÃO DA SUPERFÍCIE DA TAMPA. TAL CANAL É DEFINIDO DURANTE O PROCESSO DE INJEÇÃO DA TAMPA, COM OBJETIVO DE QUE AS TOLERÂNCIAS ESTABELECIDAS PARA O PROJETO SEJAM MANTIDAS. O ROMPIMENTO DO LACRE SE DÁ ATRAVÉS DE ARGOLA EM AÇO NIQUELADO COM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO POR PINTURA ELETROSTÁTICA. A ABERTURA DA TAMPA ATRAVÉS DO SISTEMA PERMITE A REMOÇÃO DAS DUAS TRAVAS DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI NA COR AZUL, APLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO POR PINTURA ELETROSTÁTICA SOBREPOSTAS TRANSVERSALMENTE. REMOVIDAS ATRAVÉS DE MOVIMENTO RADIAL DE SUPORTE E GUIA DA BLINDAGEM FABRICADO EM POLIETILENO EXPANDIDO DE 30G/L SEM O AUXÍLIO DE NENHUMA PEÇA OU DISPOSITIVO AUXILIAR AO JÁ EXISTENTE NO CONJUNTO. TODO O CONJUNTO DEVE SER FIXADO POR DUAS TRAVAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

<p>COPOLÍMERO CONTRA FIXADAS EM DOIS PINOS TRAVAS OPOSTAS ENCAIXADOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA TAMPA EXTERNA. O FECHAMENTO DO RECIPIENTE COM A TAMPA ACIMA DESCRITA, TORNA O CONJUNTO ESTANQUE E INVOLÁVEL. A TAMPA DEVE TER SISTEMA DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM A FINALIDADE DE ALIVIO DE PRESSÕES INTERNAS ORIUNDAS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DE GELO SECO (DIÓXIDO DE CARBONO).</p> <p>1.3.1- DIMENSÕES: - DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 314 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 22 MM</p> <p>1.4 - SUPORTE INTERNO: FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), VIRGEM, INJETADO, BRANCO E COM DENSIDADE DE 30 G/L PARA ACOMODAÇÃO LATERAL DE NO MÍNIMO 2000 G DE GELO SECO, PARA CONGELAMENTO DE SOLUÇÃO CONTIDA DENTRO DA EMBALAGEM PARA RADIOFÁRMACOS, POR NO MÍNIMO 36 HORAS. ENTENDE-SE COMO CONGELAMENTO, UMA TEMPERATURA NA SOLUÇÃO DE NO MÁXIMO "0" (ZERO) GRAUS CÉLSIUS.</p> <p>1.4.1 - DIMENSÕES: - DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO: 248 MM - ALTURA EXTERNA MÁXIMA: 167 MM</p> <p>1.5 - PROTEÇÃO LATERAL: FABRICADA COM ESPUMA DE POLIETILENO (DENSIDADE 25 G/L) PARA REFORÇO TÉRMICO E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTOS CIRCUNDANDO O SUPORTE INTERNO.</p> <p>1.5.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA: 198 MM - ESPESSURA: 16MM</p> <p>1.6 - BASE: FABRICADA EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) VIRGEM, INJETADO, BRANCO E COM DENSIDADE DE 30 G/L, COM FORMA CILÍNDRICA AFIM DE ACOMODAR O SUPORTE INTERNO, COM SISTEMA E EXAUSTÃO DE AR PARA MONTAGEM.</p> <p>1.6.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÍNIMA: 51 MM DIÂMETRO - EXTERNO MÁXIMO: 280 MM</p> <p>2 - EMBALAGEM (TERCIÁRIA) PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACO (DESENHO TÉCNICO N° A-1550/00 00-I-02).</p> <p>2.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA: 168 MM -</p>		
--	--	--

*Handwritten signatures and initials*



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

<p>DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 123 MM</p> <p>2.2 - A EMBALAGEM (TERCIÁRIA) PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACO TEM CAPACIDADE PARA DESPACHO DE 01 (UMA) BLINDAGEM DE CHUMBO TAMANHO "G" (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) (DESENHO TÉCNICO Nº A-1503/00 00-I-01).</p> <p>2.2.1 - DIMENSÕES: - ALTURA MÁXIMA: 111 MM - DIÂMETRO EXTERNO SUPERIOR MÁXIMO: 75 MM - DIÂMETRO EXTERNO INFERIOR MÁXIMO: 72 MM</p> <p>3- QUALIFICAÇÃO:</p> <p>3.1- A EMBALAGEM PARA DESPACHO DE RADIOFARMACO DEVE SER QUALIFICADO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELA CNEN PARA CADA CONFIGURAÇÃO ACIMA DESCRITA SEGUNDO NORMA: CNEN -NE - 5-01 - "TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS", NA CONFIGURAÇÃO DE 01 (UMA) BLINDAGEM DE CHUMBO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) TAMANHO "G" (DESENHO TÉCNICO Nº A-1503/00 00-I-01) COM 2.000 G DE GELO SECO EM NOME DA LICITANTE.</p> <p>3.2 - SERÁ REQUISITO DE CONFIRMAÇÃO DA LICITAÇÃO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO.</p> <p>3.3 - ÓRGÃO CRENDENCIADOR: CDTN - CENTRO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NUCLEAR - BH - MG.</p> <p>4 - APRESENTAÇÃO: ETIQUETAS DE LOTE LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA EMBALAGEM EXTERNA E OUTRA NA PARTE INTERNA DA TAMPA.</p> <p>5 - ACONDICIONAMENTO: OS RECIPIENTES DEVEM SER EMBALADOS EM NÚMERO DE 04 E ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO DE POLIETILENO (ESPESSURA MÍNIMA 90 MICRA-0,09MM) TERMOENCOLHIVEL DENOMINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMARIA), A SUPERFÍCIE DA EMBALAGEM PLÁSTICA DENOMINADA PRIMARIA BEM COMO OS RECIPIENTE DE MULTIPLOS DESPACHOS ACONDICIONADOS DENTRO DESTA DEVEM SER ISENTOS DE PARTÍCULAS, FULIGENS, ÓLEOS, GRAXAS E QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADES QUE POSSAM CONTAMINAR OS PRODUTOS A SEREM EMBALADOS. E ESSES COLOCADOS DENTRO DE SACOS PLÁSTICOS EM POLIETILENO PEBD (ESPESSURA MÍNIMA 200 MICRAS- 0,2MM)</p>		
---	--	--

will - B.  
S



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

<p>DENOMINADO (EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDARIA).</p> <p>6 - PROCEDIMENTO LOGÍSTICO DE ENTREGA: DEVE SER EFETUADA ENTREGA TRIMESTRAL, EM DIA E LOCAL A SEREM DESIGNADOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA. AS ENTREGAS DEVEM SER EFETUADAS UTILIZANDO VEÍCULOS COM CARROCERIA TIPO BAÚ (FECHADO), LIMPOS E ADEQUADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA. DURANTE AS ENTREGAS, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER VISTORIADOS E APROVADOS PELO GRUPO TÉCNICO DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA.</p> <p>7 - IDENTIFICAÇÃO EMBALAGEM EXTERNA: A EMBALAGEM PLÁSTICA PRIMARIA DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- LOTE;</li><li>- DESCRIÇÃO;</li><li>- FABRICANTE;</li><li>- VALIDADE;</li><li>- DATA DE FABRICAÇÃO / MONTAGEM;</li><li>- IMPRESSÃO NA COR PRETA</li><li>- TIPO ARIAL 14;</li><li>- OBRIGAÇÕES: TODO O TRABALHO DE REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DAS EMBALAGENS FORNECIDAS, O DESLOCAMENTO DAS EMBALAGENS PARA SUA ARMAZENAGEM, A RETIRADA DAS PROTEÇÕES EXTERNAS QUE ACOMPANHAM AS EMBALAGENS, A ETIQUETAGEM DAS EMBALAGENS, A LACRAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA..</li></ul>		
---	--	--

## CLÁUSULA II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As entregas dos materiais objeto deste contrato deverão ser efetuadas no Setor de Recebimento do Serviço de Almojarifado e Patrimônio do IPEN-CNEN/SP, todas as terças-feiras de cada semana, no horário das 8:00 às 11:00 e

wll  
S





*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

das 14:00 às 16:00 horas, Nas ocasiões em que a terça-feira for feriado a entrega deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior:

DESCRIÇÃO	ENTREGA – SEMANAIS	QTD
EMBALAGEM CERTIFICADA PARA DESPACHO DE RADIOFÁRMACOS ACONDICIONADO EM GELO SECO	13.02.2019	504
	20.02.2019	504
	27.02.2019	504
	07.03.2019	504
	14.03.2019	384
	TOTAL	2.400

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para o fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser obedecida as seguintes condições:

- a) **Embalagem**: o material deverá ser entregue acondicionado em embalagem apropriada, conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física do conteúdo durante o transporte, em conformidade com a legislação;
- b) **Transporte**: Temperatura ambiente;
- c) **Acondicionamento**: os recipientes deverão ser embalados em número de 04 e acondicionados em filme plástico de polietileno (espessura mínima de 90 micra-0,09mm) termoencolhível denominado (embalagem plástica primária), a superfície da embalagem plástica denominada primária, bem como os recipientes de múltiplos despachos acondicionados dentro desta, devem ser isentos de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujidades que possam contaminar os produtos a



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

serem embalados e esses colocados dentro de sacos plásticos em polietileno PEBD (espessura mínima 200 micras-0,2mm) denominado embalagem plástica secundária;

d) **Procedimento logístico de entrega:** deve ser efetuada entrega trimestral, em dia e local a serem designados pelo grupo técnico do centro de radiofarmácia. as entregas devem ser efetuadas utilizando veículos com carroceria tipo baú (fechado), limpos e adequados conforme requisitos estabelecidos pelo grupo técnico do centro de radiofarmácia. Durante as entregas, os veículos deverão ser vistoriados e aprovados pelo grupo técnico do centro de radiofarmácia;

e) **Identificação embalagem externa:** A embalagem plástica primária deve conter etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- lote;
- descrição;
- fabricante;
- validade;
- data de fabricação / montagem;
- impressão na cor preta;
- tipo arial 14.

f) **Obrigações:** todo o trabalho de realização de carga e descarga das embalagens fornecidas, o deslocamento das embalagens para sua armazenagem, a retirada das proteções externas que acompanham as embalagens, a etiquetagem das embalagens, a lacração final das embalagens é de responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato e na legislação de regência, a CONTRATADA e o IPEN-CNEN/SP ficarão obrigados a:

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com o estabelecido neste contrato, com técnicas, que garantam a qualidade dos resultados obtidos e em rigorosa observância aos procedimentos de segurança inerentes a esse tipo de fornecimento, obedecendo o Cronograma de Entrega descrito na Cláusula II – Da Forma de Execução, deste contrato e tudo mais que for necessário à sua perfeita



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

execução, ainda que não expressamente mencionado, mas comprovadamente necessário;

- b. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e por sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o IPEN-CNEN/SP, e enquanto não houver sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas neste contrato, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- c. Manter absoluto controle sobre os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e. Repor o material no prazo máximo de 48 horas, caso as quantidades recebidas pelo IPEN-CNEN/SP estejam em desacordo com as quantidades previstas no Cronograma de Entrega, independentemente da causa/motivo;
- f. Atender às solicitações do IPEN-CNEN/SP, que se relacionarem com o objeto deste contrato;
- g. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive no que concerne a regularidade fiscal, comprovação jurídica e qualificação econômica-financeira;
- h. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução deste contrato;
- i. Garantir, por si e por seus prepostos, o absoluto sigilo de todas as informações obtidas em decorrência dos trabalhos objeto deste instrumento contratual;
- j. Preservar o nome da Instituição, para a qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- k. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;

whb  
S



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

- l. Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no contrato;
- m. Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses;
- n. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

**I - DO IPEN-CNEN/SP:**

- a. Pagar com pontualidade o preço acordado, salvo a ocorrência de fatos previstos neste contrato;
- b. Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;
- c. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do presente instrumento contratual;
- d. Informar imediatamente a CONTRATADA de quaisquer deficiências verificadas durante o recebimento ou processamento dos radioisótopos;
- e. Notificar a CONTRATADA com 48 horas de antecedência, no caso de imprevistos como, quaisquer alterações de horários na rotina de trabalho do IPEN-CNEN/SP, ou impossibilidade de receber o material na data agendada e, ainda, de outras informações consideradas úteis ao bom desempenho do fornecimento do objeto deste contrato e nos casos que envolvam alterações na fabricação do material;
- f. Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à Contratada, obedecido o devido processo legal;
- g. Notificar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para a regularização das mesmas;
- h. Realizar consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do Portal da Transparência ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)), sendo impressa declaração demonstrativa da CONTRATADA e ao Cadastro Nacional de condenações por ato de improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) sendo impressa declaração demonstrativa da CONTRATADA.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

- i. Realizar diligências para verificar a adequação **dos materiais** às exigências deste Instrumento Contratual e do Termo de Referência - Anexo II do edital, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação e garantidos o contraditório e ampla defesa, **este contrato** será rescindido.
- j. Cumprir o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234 de 11.01.2012, bem como suas alterações.

#### **CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO**

O IPEN-CNEN/SP **fiscalizará** as entregas parciais do objeto deste contrato através de uma **Comissão a ser designada pela autoridade competente da Instituição, constituída de no mínimo 03 membros**, a qual poderá para aceitar ou recusar os materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado neste Contrato e com as normas técnicas pertinentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada estará obrigada a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer material recusado pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP em virtude de problemas devidamente comprovados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei nº 8.666/93, os materiais serão **recebidos provisoriamente** pelo Fiscal deste Contrato, no prazo de **02 (dois) dias úteis**. Após, no prazo de **+ 05 (cinco) dias úteis, totalizando 07 (sete) dias úteis**, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, onde será observada sua qualidade, nos termos exigidos em contrato. Após esse prazo será processado o pagamento, conforme "**caput**" da cláusula VI deste Instrumento Contratual.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IPEN-CNEN/SP, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento contratual, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatada.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

## **CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de **R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**, com valor unitário de **R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**, conforme proposta de preços da Contratada às fls. 128 do processo.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos materiais, objeto deste contrato, entregues e aceitos definitivamente pela Fiscalização do IPEN-CNEN/SP, será efetuado obedecendo o disposto no Cronograma de Entrega descrito em sua Cláusula II – Da Forma de Execução, com pagamento até o 20º (vigésimo) dia, após cada entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, junto ao Setor de Recebimento de Materiais da Gerência de Material e Patrimônio, da Nota Fiscal devidamente preenchida e detalhada, devendo indicar em seu corpo o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CNEN.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no Art. 11 da IN-RFB nº 1.234, de 11/01/2012. Será considerada a data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, no que se refere às retenções de tributos e contribuições que trata as Instruções Normativas (INs) da **RFB nº 971 de 13/11/2009** e nº 1.234 de 11.01.2012; Leis 13.701 e 14.042 de 24/12/2003 e 30/08/2005 respectivamente e **Decreto 53.151 de 17/05/2012** da Prefeitura Municipal de São Paulo - P.M.S.P.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos somente serão processados se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase da contratação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, é obrigatório o faturamento através de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada no endereço: [nfe@ipen.br](mailto:nfe@ipen.br).

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O IPEN-CNEN/SP poderá reter o pagamento de qualquer parcela independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescisão do contrato, em caso de faltas que, a seu critério, prejudiquem a execução deste contrato e até que as mesmas sejam sanadas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo IPEN-CNEN/SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Conforme o disposto no art. 36 § 6º, da IN SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela IN SLTI/MP nº 3, de 16.10.2009, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contrato:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou:



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

## **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) semanas, com início na data de 11/02/2019 e encerramento em 15/03/2019

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A garantia do objeto deste termo de contrato terá prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de contrato, para fins de eventual aplicação de penalidade, mesmo depois de expirada a vigência contratual, com vistas à harmonia com a Orientação Normativa AGU nº 51 DOU – Seção I, 2.5.2014.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, ou caso as faça fora do convencionado, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da CNEN e conforme a gravidade do caso, à penalidade de advertência escrita, sendo que em seguida será aplicada multa de 10% (cinco por cento) sobre a fatura do mês em que se verificar a ocorrência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Além das sanções previstas nos itens anteriores, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovado e aceitos pela CNEN, caso a Contratada atrase a **entrega dos materiais**, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, para atrasos de até 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- b) Multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 10 (dez) dias, incidente sobre o valor dos materiais não entregues;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato, por justa causa, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a ser inscrita na **Dívida Ativa da CNEN** e cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Terão como ressalva para efeito da não aplicação da multas previstas no presente contrato, os casos fortuitos ou de força maior que se





*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil ou, ainda, qualquer fato que o IPEN-CNEN/SP der causa e que venha a prejudicar ou impossibilitar a execução do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Em nenhuma hipótese, serão considerados casos fortuitos ou de força maior prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados ao IPEN-CNEN/SP, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários da contratada, ou omissão de seus prepostos.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como previsto na **Subcláusula Segunda** deverá ser imediatamente comunicado ao IPEN-CNEN/SP, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao IPEN-CNEN/SP decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Percorrido todo o trâmite recursal, e na hipótese de a CONTRATADA não lograr êxito em seu recurso administrativo, nos termos da lei, o valor da multa aplicada será descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ou se for o caso, inscrito em Dívida Ativa da CNEN, para fins de cobrança por meio de processo de execução fiscal.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Em função da natureza da infração, a CNEN poderá aplicar ainda à CONTRATADA, as penalidades de suspensão do direito de licitar, ou instruir o processo para que seja declarada inidônea para licitar ou contratar nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93..



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de rescisão do contrato por justa causa, o seu objeto poderá ser entregue, nas mesmas condições originalmente pactuadas, a uma das licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CNEN poderá realizar diligências para verificar a adequação dos materiais às exigências deste contrato, em especial, em relação ao cumprimento do artigo 5º da IN nº 1 de 19.01.2010 publicada no DOU de 20.01.2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental. Caso não se confirme essa adequação o contrato será rescindido por justa causa.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CNEN o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da , aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. judicialmente, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Em caso de rescisão conforme previsto no Inciso I da Subcláusula anterior, aplicar-se-á, no que couber, os direitos decorrentes do artigo 80, da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos.

#### **CLÁUSULA XI – DA CAUÇÃO/FIANÇA**

Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA dispensada de quaisquer das modalidades de garantia previstas no citado dispositivo legal.



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

## **CLÁUSULA XII - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato não foi precedido de licitação vez que o mesmo se enquadra na situação de inviabilidade de competição, nos termos do “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIII - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, juntada às **fls 150** do processo IPEN-CNEN/SP nº **01342000849/2018-11**, bem como todos os demais documentos constantes do referido Processo, naquilo que não o contrariar.

## **CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba “Material de Consumo”, Elemento de Despesa 339030, e nos exercícios seguintes à conta das dotações orçamentárias para atender às despesas da mesma natureza, Nota de Empenho nº **2018NE801912**, de **21.12.2018**, Programa de Trabalho da União nº **19.662.2059.2478.0001**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Conforme Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 39, de 13/12/2011 - “*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes seja integralmente empenhadas, até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*”

## **CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO**

Este contrato é firmado ao amparo da Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89.

## **CLÁUSULA XVI - DA PUBLICIDADE**

A publicação deste Contrato em forma de extrato no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 8.883, de 08/06/84.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

**Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**

Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN/SP

**MARCELO NUNES BASTOS**

Sócio Diretor  
MMCONEX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

TESTEMUNHAS:

**EDSON FRANCO LIMA**  
Coordenador de Administração  
Infraestrutura – DAI -IPEN-CNEN/SP  
RG nº 6.845.499-5  
CPF nº 817.573.368-34

**EFRAIM ARAUJO PERINI**  
Gerente do Centro de Radiofarmácia –  
IPEN-CNEN/SP  
RG nº 43.309.278-6  
CPF nº 337.065.678-73

Obs. – Este Contrato teve a sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal, conforme parecer de fls. 291/294 do processo IPEN-CNEN/SP nº 01342000849/2018-11.